



PREFEITURA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - Fax: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

LEI Nº2203/2008.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.999 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - IPREMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 4º e seus incisos I, II e III, o caput do Art. 7º e seus incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.999 de 25 de fevereiro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Administrativo do IPREMPO é constituído por 03 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes e será composto de:

- I. 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- II. 01 (um) membro indicado Poder Legislativo, aprovado em plenário, sendo obrigatoriamente servidor inativo ou pensionista pertencente ao quadro do IPREMPO;
- III. 01 (um) membro escolhido através de assembléia convocada pelo Superintendente, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo.

Art. 7º - O Conselho Fiscal do IPREMPO é constituído por 03 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes e será composto de:

- I. 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- II. 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo, aprovado em plenário, sendo obrigatoriamente servidor titular de cargo efetivo;
- III. 01 (um) membro escolhido através de assembléia convocada pelo Superintendente, sendo obrigatoriamente servidor inativo ou pensionista pertencente ao quadro do IPREMPO;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 19 de junho de 2008.


ANTONIO CLAUDIO GODINHO
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO
para os fins de comprovação
de (a) <u>Lei</u> foi
colocada no Quadro de Publicações
em vigor, no período de <u>19/06/08</u>
até <u>19/06/08</u> . O referido é verdade.
Presidente Olegário, <u>19/06/08</u>
Servidor: <u>[assinatura]</u>
Idade: <u>27-06</u>